



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu - BA

Segunda-feira • 15 de julho de 2024 • Ano XII • Edição Nº 359

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
2º TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 028/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS

<http://cmcabaceirasdoparaguacuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 028/2023)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028-2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Av. Navio Negroiro, 574, Centro, na cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, inscrita no CNPJ sob no. **13.866.975/0001-49**, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Israel Jesus da Silva, portador do RG nº 1145652522 e inscrito no CPF sob nº 021.204.315-31, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Rua Amando Paulo da Silva, nº 55, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira, Bahia devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.068.945/0001-24, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes Dispensa de Licitação nº D022-2023, iniciado através do processo administrativo nº 029-2023, e disposições da Lei Federal 14.133/21, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 028-2023 originado do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº D022-2023, tem como objeto a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, FLEX, MOTOR DE 1.0, 75 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, ABS, 4 PORTAS, ANO MODELO 2019 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de maio de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 19 de maio de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
COSTRATANTE**

**PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____